

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 176/72

De 26 de outubro de 1972

Dispõe sobre a Suspensão da Cobrança de Juros, Multa e Correção Monetária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 20 do corrente mes, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica suspenso, a aplicação de juros, multas e correção monetária, aos débitos fiscais dos contribuintes em atraso, com os cofre Municipais.

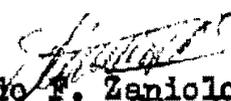
Artigo 2º - Os benefícios de trata a presente Lei, será concedido aos contribuintes, até 31 de dezembro de 1972.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 26 dias do mes de outubro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).


Carlos Abi-Jaudi
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Armando F. Zanolo
Asst. de Adm.-Secretário

Registrada às fôlhas nº 85 do livro competente nº 2 (dois).